

EXAME DE CONHECIMENTO PARA CONCESSÃO DE REGISTRO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA NAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
EDITAL DE ABERTURA

O Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com as Resoluções-COFFITO no 377 e 378/2010, **TORNA PÚBLICA** a realização do **EXAME DE CONHECIMENTO para a concessão de registro do Título de Especialista nas áreas de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O certame a que se refere o presente Edital será executado na modalidade online, pelo RECRUTAMENTO e SELEÇÃO - IUDS página eletrônica <https://portal.recrutamentoiuds.org.br>. O Exame de Conhecimento destina-se à concessão e ao registro do Título de Especialista.
- 1.2 A seleção para as especialidades de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de provas objetiva, discursiva e de títulos, de caráter eliminatório.
- 1.3 O Título de Especialista é um certificado de qualificação profissional e será expedido pela Associação conveniada e/ou COFFITO, e homologado por este.
- 1.3.1 A especialidade é uma área particular do conhecimento, exercida pelo profissional qualificado a executar procedimentos de maior complexidade, para atender demanda específica das necessidades sociais.
- 1.4 Após homologação do resultado final, o profissional aprovado deverá solicitar o certificado junto à Associação e/ou COFFITO.
- 1.5 O conteúdo programático das provas objetiva e discursiva encontra-se no Anexo I deste Edital.
- 1.6 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova. O profissional deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações na página eletrônica: <https://portal.recrutamentoiuds.org.br>**

2. DA ESPECIALIDADE

- 2.1 O código da especialidade, os requisitos mínimos exigidos e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

CÓDIGO DA ESPECIALIDADE	ESPECIALIDADE	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	Fisioterapia Aquática	O profissional deverá ser Fisioterapeuta/Terapeuta Ocupacional, inscrito, com o registro ativo por no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, em Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, contados até a data de realização da prova, e estar em pleno gozo dos seus direitos.	R\$ 50,00
02	Fisioterapia Cardiovascular		
03	Fisioterapia Dermatofuncional		
04	Fisioterapia do Trabalho		
05	Fisioterapia em Gerontologia		
06	Fisioterapia em Osteopatia		
07	Fisioterapia em Quiropraxia		
08	Fisioterapia em Reumatologia		
09	Fisioterapia em Terapia Intensiva Neonatologia e Pediatria		
10	Fisioterapia em Terapia Intensiva No Adulto		
11	Fisioterapia Esportiva		
12	Fisioterapia Na Saúde Da Mulher		
13	Fisioterapia Neurofuncional na Criança e Adolescente		
14	Fisioterapia Neurofuncional no Adulto e no Idoso		
15	Fisioterapia Oncológica		

16	Fisioterapia Respiratória
17	Fisioterapia Traumatolo-Ortopédica
18	Terapia Ocupacional no Contextos Escolares
20	Terapia Ocupacional em Contexto Sociais
21	Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares
22	Terapia Ocupacional em Gerontologia
23	Terapia Ocupacional em Saúde da Família
24	Terapia Ocupacional em Saúde Mental

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição no certame implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo profissional das condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2 As inscrições para o processo do COFFITO serão realizadas **somente via internet**.
- 3.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **00h01min do dia 19/10/2023 às 23h59min do dia 07/11/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico <https://portal.recrutamentoiuds.org.br>
- 3.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente processo deverá obrigatoriamente:
- a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 3.7 deste Edital;
 - c) realizar o upload de seu documento de identidade com foto (RG).
- 3.5 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo RECRUTAMENTO e SELEÇÃO - IUDS através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 3.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 3.7 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, preferencialmente nas Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico <https://portal.recrutamentoiuds.org.br> imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 08 de novembro de 2023. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 3.7.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 3.7, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 3.7.2 O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - IUDS, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 3.7 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo.**
- 3.8 Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de transferência do valor pago a título da inscrição a terceiros.
- 3.9 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição determinará o cancelamento desta e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 3.10 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos Correios, bem como as pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento.
- 3.11 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificadas em qualquer etapa do presente certame, implicará eliminação automática do profissional, sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a homologação do resultado final, o profissional não obterá o Título de Especialista.
- 3.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://portal.recrutamentoiuds.org.br>, **no período das 00h01min do dia 13/11/2023 até às 23h59min do dia 13/11/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1 Os candidatos com deficiência ou não deverão selecionar, no momento da inscrição, condição especial para realização da prova e comprovar através de envio do laudo médico a condição que necessitar. Em casos de deficiência visual total, o candidato deverá ter o suporte do responsável direto para leitura da prova.
- 4.2 O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de seu documento oficial de identificação com foto e CPF e cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF do responsável que irá prestar suporte, caso seja necessário.
- 4.3 O laudo médico deverá ser enviado, no período das **00h01min do dia 19/10/2023 às 23h59min do dia 07/11/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio de Laudo Médico** (condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico <https://portal.recrutamentoiusd.org.br> em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 4.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar esse atendimento indicando, claramente, no Formulário de inscrição via internet, a opção ‘Lactante’, e deverá enviar cópia da certidão de nascimento do lactente, conforme subitem 4.3, além da cópia de seu documento oficial de identificação com foto e CPF e cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF do responsável que irá prestar suporte, caso seja necessário.
- 4.5 Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
- 4.6 O envio de uma destas solicitações não garante ao profissional o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pelo RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - IUDS, após criteriosa análise da solicitação.
- 4.7 A solicitação de atendimento especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.8 O deferimento das solicitações especiais estará disponível no endereço eletrônico <https://portal.recrutamentoiusd.org.br> a partir da data provável de **10/11/2023**.

5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado na página eletrônica <https://portal.recrutamentoiusd.org.br> na data provável de **10/11/2023**.
- 5.2 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 14 deste Edital.
- 5.3 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas objetiva e discursiva.
- 5.4 O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - IUDS, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do certame, que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado por meio de edital disponibilizado na página eletrônica <https://portal.recrutamentoiusd.org.br>.

6. DAS FASES DO PROCESSO

- 6.1 O Processo constará das seguintes provas e fases:

TABELA 6.1

ESPECIALIDADES	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	NOTA MÁXIMA (PONTOS)	PESO	NOTA FINAL	CARÁTER
FISIOTERAPIA TERAPIA OCUPACIONAL	1ª	Objetiva	Conhecimentos Específicos	40	1	40	--	40	Eliminatório
		Discursiva		2	15	30	--	30	

	2ª	Títulos	De acordo com a Tabela do Anexo II	-----	-----	10	3	30	
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	-----	---	100	-----

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas de forma **ONLINE** e ocorrerão na data provável de **26 de novembro de 2023**, em horário a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.recrutamentoiuds.org.br>, no dia 15/11/2023.
- 7.2 O horário de início das provas será o mesmo para todos os candidatos.
- 7.3 Será disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.recrutamentoiuds.org.br> edital com todos os links para a realização do simulado (acesso teste) da plataforma pelos candidatos. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acessar o link para que o candidato realize a ambientação e testes necessários anteriormente a efetiva realização das Provas.
- 7.3.1 Serão aplicados 2 (dois) simulados para ambientação dos candidatos ao sistema de prova on-line, que serão realizados nas seguintes datas, 1º SIMULADO: de 17 a 19/11/2023, das 00h01min às 23h59min e o 2º SIMULADO: de 21 a 23/11/2023, das 00h01min às 23h59min.
- 7.3.2 Os candidatos que por ventura não consigam acessar o 1º SIMULADO deverão regularizar seu computador ou notebook, necessariamente no dia 20/11/2023.
- 7.4 É muito importante que neste momento o candidato teste os dispositivos necessários para a realização das Provas, tais como Webcam e Microfone.
- 7.5 Serão disponibilizadas 5 (cinco) questões testes/fictícias para que o candidato realize a simulação de respostas das mesmas.
- 7.6 O acesso às questões do Processo Seletivo, só será liberado no momento da prova.
- 7.7 No dia de realização das provas, o candidato deverá acessar o sistema de avaliação com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estipulado para início das provas.
- 7.8 O candidato deverá realizar as provas em computador/desktop pessoal por meio do ambiente virtual de avaliação e enviá-las para avaliação, mediante orientações e comandos no próprio sistema de provas disponibilizado.
- 7.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato a garantia da conectividade com a internet durante todo o período de realização da prova.
- 7.10 O inscrito deverá certificar-se antecipadamente quanto as especificações de hardware, software e equipamentos necessários à realização da prova online:
- a) computador ou Notebook;
 - b) ser Administrador da máquina em função da necessidade de instalação de browser seguro e/ou plug-in;
 - c) sistema operacional Windows 10 ou Superior;
 - d) no mínimo 4GB de memória RAM LIVRE;
 - e) conexão de internet de 20 MBps no mínimo;
 - f) utilizar o navegador Google Chrome versão 100 ou superior;
 - g) teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
 - h) webcam; e
 - i) microfone.
- 7.10.1 Além das especificações do item anterior todos os candidatos deverão no momento da realização da prova compartilhar sua tela, para filmagem, e realizar a prova on-line em modo de tela cheia, caso o candidato saia do modo de tela cheia essa atitude será considerada como fraude, e conseqüentemente o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 7.11 O sistema de prova online não é compatível com dispositivos móveis (celulares e tablets) e não é compatível com computadores MAC e Sistema Operacional Linux, caso o candidato não possua conhecimento sobre os termos técnicos citados acima, o mesmo deverá procurar previamente apoio e suporte técnico, a fim de confirmar cumprir os requisitos necessários.
- 7.12 É de responsabilidade do candidato providenciar o equipamento mínimo exigido e a conexão necessária para a realização das provas.
- 7.13 A Coordenação do RECRUTAMENTO e SELEÇÃO - IUDS usará sistema de proctoring, estabelecendo navegação em tela cheia durante a aplicação das provas, não permitindo prints ou gravação de tela, cópias, colas e minimização ou troca de tela, conectar o computador a mais de um monitor, ou a um projetor e/ou deixar qualquer aplicativo aberto ou

em execução, mesmo que esteja em segundo plano.

- 7.14 Softwares como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo ao navegador deverão ser desativados no período de realização das provas, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador e o ambiente de avaliação on-line.
- 7.15 O COFFITO e o RECRUTAMENTO e SELEÇÃO - IUDS não se responsabilizam por ausência de requisitos necessários à prestação das provas, falhas técnicas de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica do local onde o candidato fará as provas, que impossibilitem a realização e/ou a finalização ou envio das provas.
- 7.16 A câmera e o microfone devem estar descobertos, podendo captar imagem do candidato inscrito e som ambiente durante a realização da prova. O candidato deverá permitir o acesso a câmera e microfone pelo sistema de prova online.
- 7.17 A câmera fará a monitoração do candidato durante a realização das provas, mediante capturas de imagem para banco de imagem de avaliação e reconhecimento facial do candidato.
- 7.18 Iniciada a prova, o candidato não poderá, de forma alguma, se ausentar da captação de imagem, manter-se com a cabeça baixa ou de lado, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.
- 7.19 A prova será finalizada após a submissão dos itens na plataforma, ou ao término do tempo máximo para realização.
- 7.20 Durante a realização das provas online, o candidato deverá estar, obrigatoriamente, sozinho no ambiente de prova e não poderá acessar outras páginas da internet, nem utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação adicional (tais como aparelhos de telefonia celular, tablet etc.).
- 7.21 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos, rascunhos ou qualquer outro material de consulta.
- 7.22 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de aparelho auditivo.
- 7.23 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato ou dificulte o reconhecimento facial. São proibidos também o uso de fones de ouvido e headphones.
- 7.24 O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - IUDS, por meio da ferramenta própria da Coordenação, contará com fiscalização/monitoramento remoto ao vivo da realização dos exames, podendo o fiscal comunicar-se em tempo real com o candidato em caso de irregularidades. Eventuais irregularidades, mesmo quando verificadas após a realização das provas, por meio do relatório do fiscal e da análise das imagens, sons e gravação de tela de prova do candidato poderão implicar na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 7.25 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva e discursiva em hipótese alguma. O candidato que deixar de acessar nos horários determinados no comunicado de convocação, a ser publicado na página de acompanhamento do processo seletivo, endereço eletrônico <https://portal.recrutamentoiuds.org.br>, será eliminado do processo.
- 7.26 Tendo em vista as características do exame e considerando as orientações dos órgãos de fiscalização e controle competentes (Polícia Federal, Polícia Civil do Distrito Federal, tribunais de contas, entre outros), o RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - IUDS reserva-se o direito de utilizar identificadores de "IP", rastreadores de comportamento de teclado e mouse, ferramentas de identificação facial, entre outras providências necessárias à perfeita realização do exame.
- 7.27 Para efeito de auditoria e aplicação do sistema antifraude de verificação de respostas, as provas poderão ter seu conteúdo comparado umas com as outras e, se necessário, as imagens gravadas da tela do candidato durante a realização das provas serão analisadas.
- 7.28 Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a aplicação das provas:
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;
 - for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução das provas;
 - utilizar-se de livro, dicionário, notas e(ou) impressos e(ou) que se comunicar com outro candidato;
 - for surpreendido com qualquer recipiente ou produto com embalagem que não seja feita com material transparente;
 - for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, tablets eletrônicos, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar;
 - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas;
 - ausentar-se da frente da câmera, a qualquer tempo;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - descumprir as instruções contidas no sistema de provas;
 - descumprir as normas contidas neste edital, no todo ou em parte, e(ou) outros que vierem a ser publicados.
 - não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 8.3 e 8.5.1 deste Edital.
- 7.29 Caso seja necessário, o candidato deverá providenciar que os alimentos a serem consumidos estejam desembalados

- e (ou) acondicionados em saco de plástico transparente e(ou) porta-objetos de plástico transparente.
- 7.30 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.31 A Prova Objetiva terá a **duração total de 4h (quatro horas) ininterruptas**. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas.
- 7.32 Caso o candidato finalize sua Prova Objetiva e Discursiva antes do término previsto para realização, o mesmo deverá clicar “Finalizar Avaliação” para concluir sua prova e então poderá ausentar-se do computador.
- 7.33 As Provas realizadas estarão disponíveis no Portal do Candidato, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 7.34 Todo o período de realização da Prova online será gravado e passará por uma verificação posterior, um processo de auditoria, por meio de relatório de índice de credibilidade e imagem/sons capturados durante sua execução.
- 7.35 A identificação de comportamentos inadequados (infrações) poderá levar à anulação de sua Prova online, sem que seja concedida a oportunidade de uma nova realização ou qualquer espécie de solicitação.**
- 7.36 Caso seja comprovado o comportamento inadequado (infração), a Prova online do aluno será anulada com base nos relatórios de índice de credibilidade gerados pelo sistema de monitoramento remoto e nas imagens/sons gravados durante a sessão da Prova online.
- 7.37 As imagens e sons gravados serão usados, quando necessário, somente para análise de comportamento durante a aplicação e realização da Prova online, obedecendo aos critérios da Lei Geral Proteção de Dados Pessoais Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD.
- 7.38 Em caso de queda de energia ou queda ou instabilidade de internet o tempo que o candidato permanecer desconectado do ambiente de provas **NÃO** será compensado.

8. DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

- 8.1 Para as especialidades de que trata este Edital, a Prova Objetiva, de caráter eliminatório, será avaliada conforme a Tabela do item 6.
- 8.2 Cada questão da Prova Objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo apenas 01 (uma) alternativa correta.
- 8.3 O candidato deverá acertar **pelo menos 24 (vinte e quatro) questões** na Prova Objetiva para ter a sua Prova Discursiva corrigida, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 8.4 A Prova Discursiva será composta por 2 (duas) questões de Conhecimentos Específicos, que abordarão situações-problema envolvendo os objetos de avaliação na especialidade.
- 8.4.1 A Prova Discursiva será avaliada considerando-se os seguintes aspectos:
- a) o atendimento ao tema proposto na questão;
 - b) a clareza de argumentação/senso crítico;
 - c) a seletividade de informação;
 - d) a criatividade/originalidade;
 - e) a utilização adequada da Língua Portuguesa.
- 8.4.2 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero), nos seguintes casos:
- a) o não atendimento ao conteúdo avaliado e ao tema proposto;
 - b) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - c) Enviar/entregar em branco;
- 8.5 A correção da Prova Discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, a qual avaliará os Conhecimentos Específicos e a adequada utilização da Língua Portuguesa, sendo que cada questão terá o valor máximo de 15 (quinze) pontos.
- 8.5.1 O candidato deverá obter **nota igual ou superior a 15 (quinze)** na Prova Discursiva para ser considerado aprovado.
- 8.6 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução das questões, acarretará descontos na pontuação atribuída ao examinando nesta fase.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 9.1 O **gabarito preliminar e a relação de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico <https://portal.recrutamentoiuds.org.br>.
- 9.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 12 deste Edital.

10. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 10.1 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos considerados aprovados nas provas objetiva e discursiva.

- 10.1.1 A tabela de pontuação de títulos consta no Anexo II.
- 10.2 **O período para que os títulos sejam enviados será divulgado no Edital de convocação próprio**, disponível na página eletrônica da RECRUTAMENTO e SELEÇÃO - IUDS <https://portal.recrutamentoiuds.org.br>, **SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR A PUBLICAÇÃO.**
- 10.3 **Os candidatos habilitados e convocados para participar da Prova de Títulos deverão:**
- preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico <https://portal.recrutamentoiuds.org.br>;
 - após completado o preenchimento, realizar o upload de cada título correspondente a cada tópico, conforme instruções:
 - os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link “Prova de Títulos” disponível na Área do Candidato, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.recrutamentoiuds.org.br>, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;
- 10.4 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 10.5 **Poderão participar da Prova de Títulos os candidatos que possuírem os títulos descritos na tabela contida no Anexo II deste Edital. Os documentos deverão ser apresentados por meio digital. Os documentos enviados terão sua validade analisada pela banca examinadora.**
- 10.6 A Prova de Títulos será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, de acordo com a tabela contida no Anexo II deste Edital.
- 10.7 Os certificados e/ou declarações de conclusão de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar**, conforme Resolução-CNE nº 1, de 3 de abril de 2001, alterada pela Resolução-CNE nº 1, de 8 de junho de 2007.
- 10.8 **Os documentos pertinentes à Prova de Títulos deverão ser organizados na ordem constante na tabela específica do Anexo II.**
- 10.9 Não serão avaliados os documentos:
- entregues após o período, ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
 - que não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;
 - cuja digitalização esteja ilegível ou se tratar de arquivo corrompido;
 - sem data de expedição;
 - sem tradução juramentada, se expedido fora do país;
 - obtidos antes da graduação.**
- 10.9.1 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 10.9.2 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na tabela contida no Anexo II deste Edital não serão considerados.
- 10.9.3 Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação. Dessa forma, o documento será avaliado para atender a um critério.
- 10.9.4 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela contida no Anexo II deste Edital.
- 10.9.5 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o profissional terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 10.9.6 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.
- 10.9.7 Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização deverão conter a carga horária cursada.
- 10.10 Passado o período de envio de títulos, não será admitido o pedido de inclusão de novos documentos.
- 10.11 **É de exclusiva responsabilidade do profissional o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.**
- 10.12 A Prova de Títulos terá peso 3 (três).
- 10.13 **O profissional deverá obter nota igual ou superior a 12 (doze), considerado o peso 3 (três), na Prova de Títulos para ser aprovado.**
- 10.14 Será atribuída pontuação 0 (zero) ao profissional que não entregar os documentos no prazo estabelecido e/ou enviá-los de forma não compatível com este Edital.
- 10.15 A listagem dos candidatos aprovados na Prova de Títulos será publicada em edital, por meio da página eletrônica <https://portal.recrutamentoiuds.org.br>.

11. DA NOTA FINAL DOS CANDIDATOS

- 11.1 A lista dos candidatos aprovados será divulgada por ordem alfabética.

- 11.2 A Nota Final dos candidatos habilitados para a especialidade será igual à nota obtida na Prova Objetiva, somada à nota da Prova Discursiva, somada à nota da Prova de Títulos, multiplicada pelo peso, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = NPo + NPd + (NPt \times 3)$$

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, o RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - IUDS, no prazo de **1 (um)** dia da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- contra o indeferimento da inscrição na condição pagamento não confirmado ou condição especial;
 - contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
 - contra o resultado da Prova Objetiva;
 - contra o resultado da Prova Discursiva;
 - contra o resultado da Prova de Títulos;
 - contra a nota final.
- 12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <https://portal.recrutamentoiuds.org.br> sob pena de perda do prazo recursal.
- 12.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico <https://portal.recrutamentoiuds.org.br>.
- 12.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso da alínea b), o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 12.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 12.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 12.1 deste Edital.
- 12.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 12.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 12.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 12.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 12.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 12.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 12.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 12.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 12.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 12.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico <https://portal.recrutamentoiuds.org.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 12.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico <https://portal.recrutamentoiuds.org.br> do RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - IUDS por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 12.17 A Banca Examinadora O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - IUDS, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 13.1 O resultado final do processo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo COFFITO e publicado na forma de aviso no DOU e, na íntegra, no endereço eletrônico da O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - IUDS, em lista por ordem alfabética e por especialidade, na qual constará apenas o nome dos candidatos aprovados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no endereço eletrônico <https://portal.recrutamentoiuds.org.br>.
- 14.2 As convocações para realização das provas e o resultado final serão publicados nos sites do COFFITO e <https://portal.recrutamentoiuds.org.br>. É de responsabilidade do profissional acompanhar estas publicações.
- 14.3 Ao efetuar a sua inscrição, o profissional assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.
- 14.4 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do profissional, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste certame e embora tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 14.5 Não será fornecido ao profissional qualquer documento comprobatório de classificação no certame, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.
- 14.6 A inobservância, por parte do profissional, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.
- 14.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato concurso@recrutamentoiuds.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo, Especialidade e número de Inscrição, até a data de publicação do resultado final do processo. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - IUDS através do telefone (11) 3164-0969, no Depto de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações. Após a data de publicação do resultado final do processo, o candidato poderá protocolar o requerimento de alteração de dados junto ao COFFITO.
- 14.8 Os Títulos de Especialista obtidos em razão deste certame serão expedidos pela Associação de Especialidade e/ou COFFITO e homologados por este a partir da publicação do resultado final do Exame de Conhecimento, em conformidade com o disposto na Resoluções-COFFITO no 377 e 378/2010.
- 14.9 As disposições referentes ao procedimento de registro e emissão da Certificação de Especialista serão disponibilizadas no Edital de Homologação do Resultado Final do Exame.
- 14.10 A habilitação no certame gera, para o profissional, a expectativa de direito à titulação. O COFFITO reserva-se ao direito de proceder à análise da documentação apresentada pelos profissionais e, caso seja constatado o não cumprimento de quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital, o profissional perderá o direito à concessão e registro do Título de Especialista.
- 14.11 O certificado de Especialista Profissional será emitido pela Associação em convênio com o COFFITO, sendo cobrada taxa para emissão deste.
- 14.12 O COFFITO e o RECRUTAMENTO e SELEÇÃO - IUDS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 14.13 Caberá ao COFFITO a homologação dos resultados finais do Certame Público.
- 14.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo COFFITO, ouvida a Comissão Especial do certame.
- 14.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2023.

Roberto Mattar Cepeda
Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional